

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 726 DE 2016.**

EMENDA SUPRESSIVA À MP Nº 726, DE 2016

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Art. 1º . Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 2015

“**Art. 1º**

- inciso IV (suprimido)

Art. 3º

- inciso I (suprimido)

Art. 4º

- inciso IV (suprimido)

Art. 5º

- inciso I (suprimido)

Art. 6º

- inciso II (suprimido)

Art. 7º

- inciso II (suprimido)

Art. 2º Ficam suprimidos o inciso X e os parágrafos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Art. 27 da [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#), constante da Medida Provisória nº 726/2016.

Art. 3º. Ficam suprimidos o inciso XVI e o § 9º, do art. 29 da da [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#) constante da Medida Provisória nº 726/2016.



JUSTIFICAÇÃO

A substituição da Controladoria-Geral da União pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle tem como efeito simbólico a perda de uma marca já conhecida e respeitada e consolidada, além de passar a ideia de que se pretende encerrar e ao mesmo tempo desprezar uma experiência institucional exitosa com o fim do órgão.

A transferência de competências para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, a despeito de ser apenas uma mera medida administrativa, enfraquece o poder da atividade de controle interno do Poder Executivo, a começar pela maior autonomia que a CGU exercia com sua subordinação diretamente à Presidência da República. Tal mudança impacta diretamente nas carreiras dos servidores da pasta, pois retira algumas garantias e prerrogativas, como o direito de não perderem as promoções no órgão de origem.

A situação se agrava se considerarmos o quadro limitado de servidores da extinta CGU. Hoje, são pouco mais de 2 mil servidores, entre auditores, analistas, técnicos, corregedores, ouvidores e administrativos em todo o órgão central em Brasília e nas 26 regionais, em todos os estados, onde se tem de fiscalizar cerca de 5,6 mil prefeituras, além dos órgãos federais.

A alegação de que a transformação da CGU em Ministério traria austeridade e melhor administração é uma mera falácia, já que o orçamento da CGU é um dos mais baixos do Poder Executivo, principalmente se comparado com outros órgãos, com a Polícia Federal, com a Advocacia-Geral da União e com a Receita, que têm seis a dez vezes mais pessoal.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**
Líder do PCdoB/BA



CD/16591.27811-34